

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 3.525, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Recursos e Conselho Municipal de Decisões.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº 503, de 15 de julho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Decisões, os membros abaixo relacionados:

- a) **Presidente:** Dr. Claudson Marcos Liz Leal, Cédula de Identidade nº 4.058.567-2/SSP-PR;
- b) **Membro:** Márcio Apollo do Amaral, Cédula de Identidade nº 7.811.754-0/SSP-PR;
- c) **Membro:** Jaqueline Maria Schiffli Biava, Cédula de Identidade nº 4.160.591-0/SSP-PR;
Suplente: Pedro Gonsalves da Cruz, Cédula de Identidade nº 4.565.986-0/SSP-PR;
Suplente: Felipe Marcelo Becker Ferreira, Cédula de Identidade nº 8.903.913-4/SSP-PR;

Art. 2º Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Recursos, os membros abaixo relacionados:

- a) **Presidente:** Evanildo Felix Correa, Cédula de Identidade nº 1.603.912-8/SSP-PR;
- b) **Membro:** Amilton José Seller, Cédula de Identidade nº 5.068.931-0/SSP-PR;
- c) **Membro:** Jeferson Santos Almeida, Cédula de Identidade nº 12.437.870-2/SSP-PR;
Suplente: Rodrigo Borges de Lima Heckler, Cédula de Identidade nº 9.021.450-0/SSP-PR;
Suplente: Renato Cezar Nonoato Ribeiro, Cédula de Identidade nº 8.560.070-0/SSP-PR.

Art. 3º Fica nomeado, para responder pela Procuradoria Desportiva, Dr. Ederson Roberto Dalla Costa, Cédula de Identidade nº 4.949.049-6/SSP-PR, inscrito na OAB/PR sob o nº 53.299.

Art. 4º Fica nomeado, para responder pela Defensoria Pública, Dr. Fernando Carneiro, Cédula de Identidade nº 4.168.913-7/SSP-PR, inscrito na OAB/PR sob o nº 86.929.

Art. 5º O mandato dos membros dos Conselhos e dos Órgãos Auxiliares será de 01 (um) ano e, os serviços desempenhados, em razão do relevante interesse público, serão exercidos sem remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Marmeleiro, 04 de junho de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro